

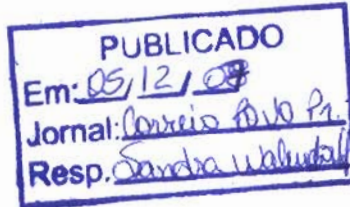


Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 654/2007



SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir, por compra, acordo ou desapropriação amigável na forma abaixo, uma área de terreno, com área de 3.224,00 m² (três mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados), de propriedade do Sr. JOÃO BENTAQUES DOS REIS, conforme certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis da comarca de Guarapuava – Pr conforme matrícula nº. R-01-9316 Livro 10 Fls: 187. Referente ao levantamento de estrada na comunidade de Linha Nova – Cantagalo –Pr, conforme croqui anexo do departamento de Engenharia deste Município.

Art. 2º - As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo referido terreno, será de R\$: 3.000.00 (três mil reais), sendo que o valor será dividido em 3 parcelas de R\$: 1.000.00 (um mil reais) dando-se o primeiro pagamento após a aprovação desta lei e o restante, após trinta e sessenta dias a contar desta mesma data.

Art. 4º - Com prometem-se o proprietário, por si, ou seus herdeiros e sucessores a outorgar escritura publica para o Município, ficando a cargo do Município as referidas despesas.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 19 de novembro de 2007.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal

